



1 Às nove horas do dia dezesseis de agosto de dois mil e dezesseis, na sede do Tribunal de
2 Contas dos Municípios do Estado do Pará, na Sala das Sessões, Auditório "Governador Alacid
3 da Silva Nunes", sob a Presidência do Conselheiro **CEZAR COLARES**; presentes os
4 Conselheiros, **ALOÍSIO CHAVES, DANIEL LAVAREDA, MARA LÚCIA e ANTÔNIO JOSÉ**
5 **GUIMARÃES**; e os Conselheiros Substitutos, **ALEXANDRE CUNHA e SÉRGIO DANTAS**,
6 nos termos das Portarias nº's 0936/2016 e 0982/2016; ausência justificada dos Conselheiros,
7 **JOSÉ CARLOS ARAÚJO e SÉRGIO LEÃO**; presença da Procuradora do Ministério Público de
8 Contas dos Municípios do Estado do Pará, **MARIA INEZ GUEIROS**; reuniu-se o Egrégio
9 Colegiado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em Sessão Ordinária
10 realizada nos termos do Artigo 24 do Regimento Interno desta Corte. Em sequência,
11 apresentada a **PAUTA DE JULGAMENTOS**, momento em que foram anunciados os
12 processos: **Processo nº 990032008-00; Instituto de Desenvolvimento do Município e**
13 **Rurópolis; Prestação de Contas - 2008**; Responsáveis: Edivaldo Dantas de Medeiros e
14 Simoni Cristiane da Silva Burmann; Instrução: 4ª Controladoria; Ministério Público:
15 Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Antônio José Guimarães;
16 Advogado/Contador: Roosevelt José da Silva Souza **Publicado no DOE nº 0 33.190, de**
17 **12.08.2016**. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
18 posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas. A matéria foi
19 colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a
20 **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas (Acórdão nº
21 29.243). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, da
22 Conselheira Mara Lúcia. **Processo nº 862172013-00; Fundo Municipal de Assistência**
23 **Social de Viseu; Prestação de Contas - 2013**; Responsável: Terezinha de Jesus da Silva
24 Magalhães; Instrução: 5ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral Elisabeth
25 Salame da Silva; Relator: Conselheiro Daniel Lavareda; **Publicado no DOE nº 0 33.190, de**
26 **12.08.2016**. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
27 posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas, com ressalvas. A
28 matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência
29 proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas,
30 com ressalvas, e aplicação de multa (Acórdão nº 29.244). Presidência do Conselheiro Cezar
31 Colares. **Processo nº 862022013-00; Fundo Municipal de Saúde de Viseu; Prestação**
32 **de Contas - 2013**; Responsável: Valderéz Pena Torres Fortunato; Instrução: 5ª
33 Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Daniel
34 Lavareda; **Publicado no DOE nº 33.190, de 12.08.2016**. Cumprindo dispositivo
35 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela
36 regularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu
37 seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela
38 regularidade das contas (Acórdão nº 29.245). Presidência do Conselheiro Cezar Colares.



39 **Processo nº 844432007-00; Fundo Municipal do Direito da Criança e do**
40 **Adolescente do Tucuruí; Prestação de Contas – 2007;** Responsável: Cláudio Furman;
41 Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva;
42 Relator: Conselheiro Cezar Colares, com pedido de VISTA ao Conselheiro Aloísio Chaves, na
43 Sessão do dia 28.08.2016; Publicado no DOE nº 33.190, de 12.08.2016. Cumprindo
44 dispositivo regimental, o Conselheiro Aloísio Chaves proferiu seu **VOTO VISTA**,
45 acompanhando o voto do Relator, na íntegra. **Em votação:** na Sessão do dia 28.08.2016, o
46 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO:** *"pela aprovação, com ressalvas, das contas do Fundo*
47 *Municipal do Direito da Criança e do Adolescente do Município de Tucuruí, exercício financeiro de 2007,*
48 *de responsabilidade do Sr. Cláudio Furman, devendo o responsável recolher ao FUMREAP, no prazo de*
49 *30 (trinta) dias, multa de R\$-6.000,00 (seis mil reais), com fundamento no Art. 282, III, 'a' do*
50 *RI/TCM/PA, pela remessa intempestiva da Prestação de Contas; e multa de R\$-3.000,00 (três mil reais),*
51 *com fundamento no Art. 282, I, 'b', do RI/TCM/PA, pelo descontrole financeiro apresentado. Após a*
52 *comprovação do recolhimento das multas, seja expedido o competente Alvará de Quitação pelas*
53 *despesas ordenadas".* Na presente Sessão, após o **VOTO VISTA**, os Conselheiros, Daniel
54 Lavareda e Antônio José Guimarães, acompanharam o Relator, na íntegra. A Conselheira Mara
55 Lúcia acompanhou o Relator, com a exclusão da multa. A Presidência proclamou a **Decisão:** O
56 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas, com ressalvas. **Por maioria:**
57 com aplicação de multa (Acórdão nº 29.246). Vencida a Conselheira Mara Lúcia quanto à
58 exclusão da multa. Presidência do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 80022002-00;**
59 **Câmara Municipal de Ananindeua; Prestação de Contas - 2002;** Responsável:
60 Francisco das Chagas Silva Melo Filho; Auditores: Aristides Pinheiro, Alessandra Tavares Braga
61 e Leonardo Macieira; Ministério Público: Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva; Relator:
62 Conselheiro Aloísio Chaves; Publicado no DOE nº 33.190, de 12.08.2016. Cumprindo
63 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
64 manifestou-se pela irregularidade das contas, com recolhimento. A matéria foi colocada **em**
65 **discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O
66 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com recolhimento, e
67 encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. **Por maioria:** com
68 aplicação de multas (Acórdão nº 29.247). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Vencida a
69 Conselheira Mara Lúcia quanto à exclusão das multas. **Processo nº 770022012-00;**
70 **Câmara Municipal de São Francisco do Pará; Prestação de Contas - 2012;**
71 Responsável: Erinaldo Gomes de Souza; Instrução: 4ª Controladoria; Ministério Público:
72 Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Antônio José Guimarães;
73 Advogado/Contador: João Santa Leal; Publicado no DOE nº 33.190, de 12.08.2016.
74 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos
75 e manifestou-se pela regularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão.** O
76 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à**



77 **unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas (Acórdão nº 29.248). Presidência do
78 Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 744142005-00; Instituto de Previdência do**
79 **Município de São Caetano de Odivelas; Prestação de Contas - 2005;** Responsável:
80 Raimundo de Souza Rodrigues (Falecido); Instrução: Auditor Luiz Daniel Lavareda Reis Júnior/
81 6ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro
82 Aloísio Chaves; Publicado no DOE nº 33.190, de 12.08.2016. Cumprindo dispositivo
83 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela
84 iliquidez das contas, determinando o seu trancamento. A matéria foi colocada **em discussão**.
85 O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, à
86 **unanimidade**, decidiu pela iliquidez das contas, determinando o seu trancamento (Acórdão
87 nº 29.249). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Com impedimento do Conselheiro Daniel
88 Lavareda que funcionou nos autos como Auditor, à época. **Processo nº 614132009-00;**
89 **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização do**
90 **Magistério/FUNDEB de Primavera; Prestação de Contas - 2009;** Responsável: Marcelo
91 Silva Santos – Secretário Municipal de Educação; Instrução: 1ª Controladoria; Ministério
92 Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Sérgio Dantas (Portaria nº
93 0982/16); Contador: Ricardo do Espírito Santo Barroso; Publicado no DOE nº 33.190, de
94 12.08.2016. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
95 posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas, com aplicação de
96 multas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A
97 Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, à **unanimidade**, decidiu pela irregularidade
98 das contas, com aplicação de multas, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério
99 Público Estadual (Acórdão nº 29.250). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº**
100 **201211381-00; Prefeitura Municipal de Aurora do Pará; Recurso de Revisão** contra a
101 decisão contida na Resolução nº 9.573/2009; Responsável: José Antônio dos Santos Carvalho;
102 Instrução: 1ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva;
103 Relator: Conselheiro Sérgio Leão; Publicado no DOE nº 33.190, de 12.08.2016.
104 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos
105 e manifestou-se pelo conhecimento e negativa de provimento do Recurso. A matéria foi
106 colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO:** “*conheço do Recurso*
107 *apresentado, por ser tempestivo e adequado à espécie, para no mérito dar-lhe provimento parcial, para*
108 *reduzir o valor da multa pecuniária aplicada com fundamento no Art. 5º da Lei 10.028/2000, para R\$-*
109 *2.400,00, mantendo os demais termos da Resolução nº 9.573”.* **Em votação:** a Conselheira Mara
110 Lúcia pediu VISTA dos autos. Os demais Conselheiros aguardarão o retorno do processo para
111 manifestação. Presidência do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 201204612-00;**
112 **SEMEC de Belém - Convênio nº 031/2012,** celebrado com a **Associação de Pais e**
113 **Educadores de Moaraná; Prestação de Contas - 2012;** Responsável: Antônio de Sousa
114 Vito; Instrução: 7ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral Elisabeth Salame da



115 Silva; Relator: Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha (Portaria nº 0936/16); **Publicado**
116 **no DOE nº 33.190, de 12.08.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público
117 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas, com
118 ressalvas. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A
119 Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela regularidade das
120 contas, com ressalvas, e recolhimento (Acórdão nº 29.251). Presidência do Conselheiro Cezar
121 Colares **Processo nº 1410192007-00; Fundo Municipal de Educação Básica de**
122 **Valorização do Magistério/FUNDEB de Quatipuru; Prestação de Contas - 2007;**
123 Responsável: Raimundo Nonato Ramos Santos; Instrução: 1ª Controladoria; Ministério Público:
124 Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas
125 (Portaria nº 0982/16); Advogado/Contador: José Maria Moreira Campos; **Publicado no DOE**
126 **nº 33.190, de 12.08.2016.** Retirado de Pauta. **Processo nº 1410012013-00; Prefeitura**
127 **Municipal de Quatipuru; Prestação de Contas – 2013 (Contas de Gestão);**
128 Responsável: Robson dos Santos Silva; Instrução: 5ª Controladoria; Ministério Público:
129 Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Daniel Lavareda; **Publicado no DOE**
130 **nº 33.190, de 12.08.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou
131 seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas, com o
132 encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em**
133 **discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O
134 Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela irregularidade das contas, com recolhimento, aplicação
135 de multas, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual (Acórdão nº
136 29.252). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 1410012013-00;**
137 **Prefeitura Municipal de Quatipuru; Prestação de Contas – 2013 (Contas de**
138 **Governo);** Responsável: Robson dos Santos Silva; Instrução: 5ª Controladoria; Ministério
139 Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Daniel Lavareda; **Publicado**
140 **no DOE nº 33.190, de 12.08.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público
141 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela emissão de parecer prévio pela
142 irregularidade das contas, com o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público
143 Estadual. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A
144 Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela emissão de
145 parecer prévio pela irregularidade das contas, com o encaminhamento de cópia dos autos ao
146 Ministério Público Estadual (Resolução nº 12.641). Presidência do Conselheiro Cezar Colares.
147 **Processo nº 140192006-00; Coordenadoria de Comunicação Social de Belém - COMUS;**
148 **Prestação de Contas - 2006;** Responsável: Sílvia Helena Barbosa Randel; Instrução: Auditor
149 Alcimar Lobato da Silva; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relatora: Conselheira
150 Mara Lúcia, com Pedido de Vista ao Conselheiro Aloísio Chaves, na Sessão do dia 14.02.2012;
151 **Publicado no DOE nº 33.190, de 12.08.2012.** Cumprindo dispositivo regimental, o
152 Conselheiro Aloísio Chaves proferiu seu **VOTO VISTA:** "Após detida análise dos autos, acompanho



153 *na íntegra o voto consignado pela Conselheira Relatora Mara Lúcia*. **Em votação:** na Sessão do dia
154 14.02.2012, a Conselheira Mara Lúcia proferiu seu **VOTO:** "*considero irregulares as contas da*
155 *Coordenadoria de Comunicação Social, no exercício financeiro de 2006, de responsabilidade da Sr^a*
156 *Sílvia Helena Barbosa Randel, pela realização de despesas sem Licitação, no montante de R\$*
157 *170.000,00 (cento e setenta mil reais)*". Na presente Sessão, após o **VOTO VISTA**, os
158 Conselheiros, Daniel Lavareda, Cezar Colares e Antônio José Guimarães, acompanharam a
159 Relatora, na íntegra. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**,
160 decidiu pela irregularidade das contas (Acórdão nº 29.253). Presidência do Conselheiro Cezar
161 Colares. **Processo nº 1330042013-00; Instituto de Previdência Municipal de**
162 **Cachoeira do Piriá; Prestação de Contas – 2013;** Responsável: Luís Diego Costa da
163 Fonseca; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral Elisabeth Salame
164 da Silva; Relator: Conselheiro Cezar Colares; Advogada/Contadora: Maria Lourdes Carvalho
165 O'Brein; **Publicado no DOE nº 33.190, de 12.08.2016.** Cumprindo dispositivo regimental,
166 o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade
167 das contas, com ressalvas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator
168 proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu
169 pela regularidade das contas, com ressalvas, e aplicação de multas (Acórdão nº 29.254).
170 Presidência do Conselheiro Aloísio Chaves. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro
171 Daniel Lavareda. **Processo nº 1210172010-00; Fundo Municipal de Meio Ambiente de**
172 **Pau d'Arco; Prestação de Contas - 2010;** Responsável: Luciano Guedes; Instrução: 6ª
173 Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Aloísio
174 Chaves; **Publicado no DOE nº 33.190, de 12.08.2016.** Cumprindo dispositivo regimental,
175 o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade
176 das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**.
177 A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade
178 das contas, com ressalvas, e aplicação de multas (Acórdão nº 29.255). Presidência do
179 Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 1210022010-00; Câmara Municipal de Pau**
180 **d'Arco; Prestação de Contas – 2010;** Responsável: Eduardo Rodrigues de Miranda;
181 Instrução: 6ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator:
182 Conselheiro Substituto Sérgio Dantas (Portaria nº 0982/16); Contador: Raimundo Edson de
183 Amorim Santos; **Publicado no DOE nº 33.190, de 12.08.2016.** Retirado de Pauta.
184 **Processo nº 1150012003-00; Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará; Prestação**
185 **de Contas – 2003;** Responsável: José Orlando Freire; Instrução: Auditora Elaine Bastos;
186 Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Alcides Alcântara, com
187 pedido de Vista ao Conselheiro Aloísio Chaves, na Sessão do dia 13.12.2011; **Publicado no**
188 **DOE nº 33.190, de 12.08.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Conselheiro Aloísio
189 Chaves proferiu seu **VOTO VISTA:** "*acompanho o VOTO proferido pelo Relator, pela emissão de*
190 *Parecer Prévio, recomendando à Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, a não aprovação das contas da*



191 *Prefeitura Municipal, exercício de 2003, de responsabilidade do Sr. José Orlando Freire, com*
192 *recolhimentos, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual". **Em votação:***
193 *na Sessão do dia 13.12.2011, o Conselheiro Alcides Alcântara proferiu seu **VOTO:***
194 *"acompanhando a Auditoria e Ministério Público, pela emissão de parecer prévio contrário a aprovação*
195 *das contas, determinando o recolhimento das quantias consignadas no relatório da Auditoria, e remessa*
196 *de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual para as providências de alçada". Na presente*
197 *Sessão, após o **VOTO VISTA**, os Conselheiros, Daniel Lavareda, Mara Lúcia e Cezar Colares; e*
198 *os Conselheiros Substitutos, Alexandre Cunha e Sérgio Dantas, acompanharam o Relator, na*
199 *íntegra. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela*
200 *emissão de parecer prévio pela irregularidade das contas, com recolhimentos, e*
201 *encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual (Resolução nº 12.642).*
202 *Presidência do Conselheiro Cezar Colares. O Conselheiro Antônio José Guimarães não votou*
203 *em razão do voto proferido pelo Conselheiro Alcides Alcântara. **Processo nº 112972011-00;***
204 **Fundo Municipal de Saúde de Bagre; Prestação de Contas - 2011;** Responsável:
205 Cledson Farias Lobato Rodrigues; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora
206 Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Cezar Colares; Contador: Delano Miranda de
207 Figueiredo (CRC 011067); Publicado no DOE nº 33.190, de 12.08.2016. Cumprindo
208 *dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e*
209 *manifestou-se pela regularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O*
210 *Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à***
211 ***unanimidade***, decidiu pela regularidade das contas, com ressalvas, e aplicação de multas
212 (Acórdão nº 29.256). Presidência do Conselheiro Aloísio Chaves. Ausência, por ocasião da
213 votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 1083312004-00; Fundo Municipal**
214 **de Assistência Social de Água Azul do Norte; Prestação de Contas - 2004;**
215 Responsável: José Francisco da Silva; Instrução: Auditora Adriana Oliveira; Ministério Público:
216 Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Alcides Alcântara, com pedido de Vista
217 ao Conselheiro Aloísio Chaves, na Sessão do dia 09.12.2010; Publicado no DOE nº 33.190,
218 **de 12.08.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Conselheiro Aloísio Chaves proferiu seu
219 **VOTO VISTA:** *"acompanho o voto do Relator, pela não aprovação das contas do Fundo Municipal de*
220 *Assistência Social de Água Azul do Norte, exercício de 2004, de responsabilidade do Sr. José Francisco*
221 *da Silva, que deve recolher aos Cofres do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, atualizada*
222 *monetariamente, o valor lançado à conta "Agente Ordenador". **Em votação:** os Conselheiros, Mara*
223 *Lúcia e Cezar Colares; e os Conselheiros Substitutos, Alexandre Cunha e Sérgio Dantas,*
224 *acompanharam o Relator, na íntegra. O Conselheiro Antônio José Guimarães não votou em*
225 *razão do voto já proferido pelo Conselheiro Alcides Alcântara. A Presidência proclamou a*
226 **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com
227 recolhimento (Acórdão nº 29.257). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por
228 ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201609066-00; Fundo**



229 **Municipal de Saúde de Nova Esperança do Piriá; Pedido de Revisão** contra a decisão
230 contida no Acórdão nº 29.007, de 29.10.2015 (Exame de Admissibilidade com efeito
231 suspensivo); Responsável: Antônio Nilton de Albuquerque; Relator: Conselheiro Daniel
232 Lavareda; Advogado: Rafael Ichiro Godinho Suzuki (OAB nº 20.328); Publicado no DOE nº
233 **33.190, de 12.08.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Conselheiro Daniel Lavareda
234 submeteu ao Plenário preliminar de efeito suspensivo ao Pedido, nos termos do Art. 272 do
235 RI/TCM/Pa. A matéria foi colocada **em discussão**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O
236 Plenário, **à unanimidade**, decidiu homologar o efeito suspensivo ao Pedido de Revisão
237 interposto (Resolução nº 12.643). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº**
238 **201607756-00; Câmara Municipal de São Félix do Xingu; Subsídio - 2016;**
239 Interessado: Moisés Conceição Milhomem; Ministério Público: Procuradora Maria Regina
240 Cunha; Relatora: Conselheira Mara Lúcia; Publicado no DOE nº 33.190, de 12.08.2016.
241 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos
242 e manifestou-se pela negativa de cadastro. A matéria foi colocada **em discussão**. A
243 Conselheira Relatora proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à**
244 **unanimidade**, decidiu pela negativa de cadastro do Ato, com as recomendações constantes
245 no voto da Relatora (Resolução nº 12.644). Presidência do Conselheiro Cezar Colares.
246 **Processo nº 201606135-00; Câmara Municipal de Tucuruí; Diária - 2016;**
247 Responsável: José Vieira de Almeida; Ministério Público: Procuradora Geral Elisabeth Salame
248 da Silva; Relatora: Conselheira Mara Lúcia; Publicado no DOE nº 33.190, de 12.08.2016.
249 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos
250 e manifestou-se pelo cadastramento do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. A
251 Conselheira Relatora proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à**
252 **unanimidade**, decidiu pelo cadastramento do Ato (Resolução nº 12.645). Presidência do
253 Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda.
254 **Processo nº 201604926-00; Câmara Municipal de São Miguel do Guamá;**
255 **Representação - 2016;** Responsáveis: José Paulo de Lira Júnior e Francisco das Chagas Sá;
256 Instrução: 3ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva;
257 Relatora: Conselheira Mara Lúcia; Publicado no DOE nº 33.190, de 12.08.2016.
258 Cumprindo dispositivo regimental, a Conselheira Mara Lúcia submeteu ao Plenário sua
259 proposição de inadmissibilidade da Representação, nos termos do Art. 292, § 3º c/c Art. 297
260 do RI/TCM/Pa. A matéria foi colocada **em discussão**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O
261 Plenário, **à unanimidade**, decidiu homologar a Decisão da Conselheira Relatora pela
262 inadmissibilidade da Representação (Acórdão nº 29.258). Presidência do Conselheiro Cezar
263 Colares. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº**
264 **201601718-00; Câmara Municipal de Ponta de Pedras; Contrato Temporário;**
265 Interessado: Raimundo Castro Grande; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros;
266 Relator: Conselheiro Sérgio Leão; Publicado no DOE nº 33.190, de 12.08.2016.



267 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos
268 e manifestou-se pela negativa de registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. O
269 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, à
270 **unanimidade**, decidiu pela negativa de registro do Ato (Acórdão nº 29.259). Presidência do
271 Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda.
272 **Processo nº 201601145-00; Câmara Municipal de Porto de Moz; Subsídio - 2016;**
273 Interessada: Jaci Soares Corrêa; Ministério Público: Procuradora Geral Elisabeth Salame da
274 Silva; Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas (Portaria nº 0982/16); Publicado no
275 DOE nº 33.190, de 12.08.2016. Retirado de Pauta. **Processo nº 201513492-00;**
276 **Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia; Diária - 2015;** Interessado: Edmilson
277 Paz da Silva; Ministério Público: Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva; Relator:
278 Conselheiro Substituto Alexandre Cunha (Portaria nº 0936/16); **Publicado no DOE nº**
279 **33.190, de 12.08.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
280 posicionamento dos autos e manifestou-se pelo cadastramento do Ato. A matéria foi colocada
281 **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a
282 **Decisão**: O Plenário, à **unanimidade**, decidiu pelo cadastramento do Ato (Resolução nº
283 12.646). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, do
284 Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201500319-00; Prefeitura Municipal de**
285 **Anajás; Contrato Temporário de Pessoal;** Interessado: Vivaldo Mendes da Conceição;
286 Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; DOE
287 nº 33.190, de 12.08.2016. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou
288 seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela negativa de registro do Ato. A matéria foi
289 colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a
290 **Decisão**: O Plenário, à **unanimidade**, decidiu pela negativa de registro do Ato (Acórdão nº
291 29.260). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, dos
292 Conselheiros, Daniel Lavareda e Mara Lúcia. **Processo nº 201415077-00; Instituto de**
293 **Previdência dos Servidores Municipais de Marabá; Aposentadoria – Portaria nº**
294 **603/14;** Interessada: Zelinda Noceti Servilha; Ministério Público: Maria Regina Cunha;
295 Relator: Conselheiro Antônio José Guimarães; **Publicado no DOE nº 33.190, de**
296 **12.08.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
297 posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em**
298 **discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O
299 Plenário, à **unanimidade**, decidiu pelo registro do Ato (Acórdão nº 29.261). Presidência do
300 Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, dos Conselheiros, Daniel
301 Lavareda e Mara Lúcia. **Processo nº 201412085-00; Instituto de Previdência dos**
302 **Servidores Municipais de Marabá; Aposentadoria – Portaria nº 430/14;** Interessada:
303 Francisca Barbosa Soares; Ministério Público: Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva;
304 Relator: Conselheiro Antônio José Guimarães; **Publicado no DOE nº 33.190, de**



305 **12.08.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
306 posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em**
307 **discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O
308 Plenário, **à unanimidade,** decidiu pelo registro do Ato (Acórdão nº 29.262). Presidência do
309 Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, dos Conselheiros, Daniel
310 Lavareda e Mara Lúcia. **Processo nº 201403771-00; Instituto de Previdência dos**
311 **Servidores Municipais de Marabá; Aposentaria – Portaria nº 051/16;** Interessada:
312 Vera Lúcia Moura Souza; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator:
313 Conselheiro Antônio José Guimarães; **Publicado no DOE nº 33.190, de 12.08.2016.**
314 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos
315 e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro
316 Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,**
317 decidiu pelo registro do Ato (Acórdão nº 29.263). Presidência do Conselheiro Cezar Colares.
318 Ausência, por ocasião da votação, dos Conselheiros, Daniel Lavareda e Mara Lúcia. **Processo**
319 **nº 201608646-00; Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá;**
320 **Aposentaria – Portaria nº 004/13;** Interessada: Marildete Amorim Nogueira; Ministério
321 Público: Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Antônio José
322 Guimarães; **Publicado no DOE nº 33.190, de 12.08.2016.** Cumprindo dispositivo
323 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo
324 registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu
325 **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pelo
326 registro do Ato (Acórdão nº 29.264). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por
327 ocasião da votação, dos Conselheiros, Daniel Lavareda e Mara Lúcia. **Processo nº**
328 **201304300-00; Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá;**
329 **Aposentaria – Portaria nº 017/13;** Interessada: Maria Lúcia Silva de Souza; Ministério
330 Público: Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Antônio José Guimarães; **Publicado no**
331 **DOE nº 33.190, de 12.08.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público
332 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi
333 colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a
334 **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pelo registro do Ato (Acórdão nº 29.265).
335 Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, dos Conselheiros,
336 Daniel Lavareda e Mara Lúcia. **Processo nº 201304299-00; Instituto de Previdência**
337 **dos Servidores Municipais de Marabá; Aposentaria – Portaria nº 020/13;** Interessada:
338 Anita Maria de Jesus Silva; Ministério Público: Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva;
339 Relator: Conselheiro Antônio José Guimarães; **Publicado no DOE nº 33.190, de**
340 **12.08.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
341 posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em**
342 **discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O



343 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo registro do Ato (Acórdão nº 29.266). Presidência do
344 Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, dos Conselheiros, Daniel
345 Lavareda e Mara Lúcia. **MATÉRIA ADMINISTRATIVA. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS.**
346 **PALAVRA DOS CONSELHEIROS e MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ENCERRADA**
347 a presente Sessão, às doze horas da qual foi lavrada a presente Ata. Secretaria Geral do
348 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em dezesseis de agosto de dois mil e
349 dezesseis.

Visto:

Robson Figueiredo do Carmo
Secretário Geral

Conselheiro Presidente **Cezar Colares**
Presidente da Sessão

Conselheiro Corregedor **Daniel Lavareda**
Presidente da Sessão

Conselheiro **Aloísio Chaves**
Presidente da Sessão